

EDITAL N.º 02/2020 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA EDITAL DE RETOMADA DO CERTAME E RETIFICAÇÃO № 01 DO EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE, torna pública a retomada do presente certame e a inclusão e retificação de itens do Edital de Abertura do Concurso Público nº 02/2020, conforme itens que seguem:

- No item 3.10 referente à data prevista para divulgação com a confirmação do local, data e horário de realização da Prova Objetiva, leia como segue e não como constou:
 - 3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis para o cargo de Agente de Vigilância Ambiental na provável data de 24 de agosto de 2021 e para os demais cargos estarão disponíveis na provável data de 09 de setembro de 2021, no site www.ipefae.org.br.
- No item 6.3.1, referente à data prevista de aplicação da Prova Objetiva, leia como segue e não como constou:
 - 6.3.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, com início das provas previsto para às 9h00, está prevista para realizar-se, divididas por cargo, nas prováveis datas conforme o quadro a seguir.

29 de agosto de 2021	12 de setembro de 2021
Agente de Vigilância Ambiental	Analista de Laboratório Fiscal Ambiental Supervisor de Equipe de Vigilância Ambiental

- No item 6.3.1.1 referente à data prevista para divulgação com a confirmação do local, data e horário de realização da Prova Objetiva, leia como segue e não como constou:
 - 6.3.1.1 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização das provas serão divulgados nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, até a data prevista de 24 de agosto de 2021 para o cargo de Agente de Vigilância Ambiental e até a data prevista de 09 de setembro de 2021 para os demais cargos.
- No item 6.3.6, leia como segue e não como constou:
 - 6.3.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto, borracha, máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, álcool em gel a 70° para higienização das mãos e, se quiser, luva plástica transparente. Aconselha-se que o candidato leve máscara reserva para troca, caso seja necessário, durante a aplicação das provas.
- **05** No item 6.3.10, leia como segue e não como constou:
 - 6.3.10 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 6.3.6 e 6.3.7, e não estiver usando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.
- 06 Inclui o item 6.3.10.1 com a seguinte redação:
 - 6.3.10.1 O candidato que comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido e/ou sem máscara de proteção à Covid-19 deverá aguardar fora do local de aplicação até que receba um dos documentos válidos e/ou a máscara de proteção à Covid-19
- No item 6.3.20, referente ao tempo mínimo de permanência na sala, leia como segue e não como constou:
 - 6.3.20 A prova terá duração de 02 (duas) horas nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 30 (trinta) minutos.
- No item 6.3.27, leia como segue e não como constou:
 - 6.3.27 Por razões de segurança e de ordem técnica, os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões após o tempo mínimo de permanência na sala.



- No item 6.3.28, leia como segue e não como constou:
 - 6.3.28 Sairão simultaneamente os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Concurso Público.
- 10 Inclui os itens 6.3.31.2 e 6.3.35 com as seguintes redações:
 - 6.3.3.1.2 O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame, fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova, de acompanhante que estiver sem a máscara.
 - 6.3.35 Caso necessário, visando a lisura do certame, poderá ser solicitado aos candidatos, a reprodução de uma frase em algum documento oficial do certame, durante a realização da prova.
- No item 6.4.1, referente à data prevista de aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF), leia como segue e não como constou:
 - 6.4.1 O TAF, para o cargo de Agente de Vigilância Ambiental, está previsto para realizar-se na provável data de 26 de setembro de 2021.
- No item 6.4.1.1 referente à data de divulgação da Convocação para realização do TAF, leia como segue e não como constou:
 - 6.4.1.1 A convocação dos candidatos que realizarão o TAF, com a confirmação do(s) local(is), data e horário de realização será divulgada nos endereços eletrônicos www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br, até o dia 23 de setembro de 2021.
- No item 6.4.2.10, leia como segue e não como constou:
 - 6.4.2.10 O candidato deverá estar trajando vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta, ou agasalhos, e calçando tênis, como também máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, álcool em gel a 70° para higienização das mãos. Aconselha-se que o candidato leve máscara reserva para troca, caso seja necessário, durante a aplicação das provas.
- 14. Inclui o item 6.4.2.17 com a seguinte redação:
 - 6.4.2.17 O candidato que não comparecer ao TAF ou que não puder realizá-lo por não portar os documentos necessários e/ou não estiver usando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, será automaticamente desclassificado independente da nota obtida na Prova Objetiva e não terá classificação alguma no Concurso Público.
- Nos item 7.3, 7.4 e 7.5, referente às datas previstas de divulgação das Classificações Provisórias e do Resultado Final, leia como segue e não como constou:
 - 7.3 A Classificação Provisória da Prova Objetiva para o cargo de Agente de Vigilância Ambiental será divulgada nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na provável data de 16 de setembro de 2021.
 - 7.4 A Classificação Provisória da Prova Objetiva dos demais cargos (exceto Agente de Vigilância Ambiental) e o resultado provisório do Teste de Aptidão Física (exclusivo ao cargo de Agente de Vigilância Ambiental) será divulgado nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na provável data de 29 de setembro de 2021.
 - 7.5 O Resultado Final do Concurso Público será divulgado nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na provável data de 07 de outubro de 2021.
- 16 Inclui os itens 10.7 e subitens 'f' e 'g' do item 11.6 com as seguintes redações:
 - 10.7 No momento do recebimento dos documentos para a contratação, o Município poderá solicitar a reprodução de uma frase e assinatura, para fins de confirmação da identificação do candidato.
 - 11.6 Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:
 - (...)
 - f) comparecer e/ou permanecer no local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame, sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e/ou aquele que não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.
 - g) se recusar a retirar a máscara, injustificadamente, para o procedimento de identificação.



17

Inclui o Capítulo 12 "Disposições Adicionais, Covid-19", com os itens e redação a seguir:

- 12.1 Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de SP e municipal, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os protocolos, cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio, devendo o candidato que estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer aos locais de provas.
- 12.2 Recomenda-se que o candidato leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; além de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água, pois os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio."
- 12.3 Fica altamente recomendável à chegada antecipada ao local de provas para evitar aglomerações na entrada.
- 12.4 O candidato, para realização da prova objetiva, ao entrar no prédio, deve dirigir-se imediatamente à sala de prova, sendo proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.
- 12.5 Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização das provas, para uso pessoal.
- 12.6 Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, sem tocar sua parte frontal, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva. Deverá ser prosseguida a higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador.
- 12.7 Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame, sem máscara.
- 12.8 Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com qualquer deficiência que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da prova.
- 12.9 O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.
- 12.10 Recomenda-se higienizar as mãos ao entrar e sair do banheiro, e durante toda a aplicação do certame.
- 12.11 O descarte da máscara de proteção à Covid-19, durante a aplicação das provas, deve ser feito pelo participante de forma segura nas lixeiras do local de provas.
- 12.12 Após ingressar na sala de provas, na realização da prova objetiva, a ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal, respeitando os protocolos de proteção à Covid-19.
- 12.13 O candidato não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e a saída definitiva da sala de provas.
- 12.14 Aconselha-se que o candidato leve máscara reserva para troca, caso seja necessário, durante a aplicação das provas.

O Edital será atualizado a fim de que seja validada a retificação.

Permanecem inalterados os demais itens e subitens do edital de abertura nº 02/2020.

São João da Boa Vista, 27 de julho de 2021

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita



Estado de São Paulo

EDITAL N.º 02/2020 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público, através do Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE, que de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde frente ao atual cenário de pandemia mundial do novo agente (Covid-19), ESTÁ SUSPENSA a aplicação da Prova Objetiva, no dia 05/04/2020, do presente concurso público.

Assim que estabilizada a situação de identificação, transmissão e controle do Covid-19, a data da prova será remarcada.

OBSERVAÇÕES

- 1. Em virtude da suspensão da aplicação da Prova Objetiva, os candidatos que pagaram o valor da inscrição poderão, se assim desejarem, solicitar a devolução do valor pago, após a remarcação da data de aplicação da Prova. Disposições sobre o pedido de devolução do valor pago serão oportunamente publicados nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br através de comunicado.
- 2. Reforçamos e aconselhamos o acompanhamento semanal do Concurso Público através do site www.ipefae.org.br ou www.saojoao.sp.gov.br.

São João da Boa Vista, 17 de março de 2020

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito



Estado de São Paulo

EDITAL N.º 02/2020 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público que realizará Concurso Público para a formação de Cadastro Reserva nas classes do Quadro de Pessoal Permanente da Administração do Poder Executivo Municipal, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Municipal n.º 656 de 22 de maio de 1992 e suas alterações.

O Concurso Público de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a nomeação dos candidatos aprovados, o Município de São João da Boa Vista observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

01

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Concurso Público será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas IPEFAE.
 - 1.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.

NÚMERO DE

- 1.2 O Concurso Público de que trata este edital destina-se à formação de cadastro de reserva dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Administração para ser utilizado no provimento de vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do Concurso público.
- 1.3 Os Códigos, Cargos, Requisitos, Valores a Receber (R\$), Valor da Inscrição, Formas de Avaliação serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

CÓD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALORES A RECEBER (R\$)		VAGAS	VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)	FORMAS DE AVALIAÇÃO			
	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO											
	A OFFITE DE MOU ÎMOM			SB	855,27							
01-M.1	AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Ensino Fundamental Completo	40h	PD	613,86	CR	00	22,00	PO / TAF			
				AA	180,00							
	ENSINO MÉDIO COMPLETO											
		Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação para carro e	40h	SB	1.100,59		00	32,00				
03-M.2	FISCAL AMBIENTAL			PD	613,86	CR			PO			
		moto.		AA	180,00							
		Ensino Médio Completo e	40h	SB	1.100,59	CR	00	32,00				
04-M.2	SUPERVISOR DE EQUIPE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Carteira Nacional de		PD	613,86				PO			
		Habilitação para carro.		AA	180,00							
		ENSING	SUPERIOR CO	OMPLE	то							
	ANALISTA DE LABORATÓRIO	Curso superior completo em Farmácia Bioquímica (ou Generalista), ou em Medicina		SB	2.987,80		00	45,00				
02-M.3		 Patologia Clínica, ou em Ciências Biológicas 	40h	PD	613,86	CR			РО			
		modalidade Médica e - Inscrição no Conselho de Classe.		AA	180,00							

SIGLAS

SB = Salário Base / PD = Parcela Destacada / AA = Auxílio Alimentação CR = Cadastro Reserva / PO=Prova Objetiva / TAF=Teste de Aptidão Física

1.4 As atribuições dos cargos são descritas a seguir:

COD.	CARGO	ATRIBUIÇOES
01-M.1	AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Descrição Sintética: Executa, sob supervisão, ações de controle de zoonoses, atividades de vigilância epidemiológica, atividades educativas para a população e preenche formulários e boletins. Atribuições Típicas: Executar ações de vigilância ambiental. Executar ações de controle mecânico, químico e biológico de vetores e animais peçonhentos e a eliminação de criadouros, inclusive com equipamento manual e motorizado. Realizar captura de vetores e reservatórios de agentes patogênicos e levantamento dos índices de infestação. Executar ações de captura, apreensão, controle e eliminação de animais que representem risco à saúde do homem. Preencher boletins e formulários de dados. Efetuar tarefas relativas às ações de controle de zoonoses, inclusive de higienização das instalações e equipamentos. Realizar, se necessário, atividades de vigilância epidemiológica, inclusive busca ativa de casos e delimitação de focos. Realizar atividades educativas voltadas para a informação e conscientização da população sobre o meio ambiente, as zoonoses, vetores e animais peçonhentos. Executar tarefas afins.
02-M.3	ANALISTA DE LABORATÓRIO	Descrição Sintética: Coordena, controla e executa trabalhos técnicos de laboratório relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas em geral, realizando ou orientando exames, testes de cultura de microorganismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças. Atribuições Típicas: Coordena, controla e coleta materiais para exames como: sangue, urina, secreções e outros. Coordena, controla, prepara e auxilia a realização de exames laboratoriais nas áreas de hematologia, parasitologia, bioquímica, microbiologia, imunologia e uroanálise, entre outras. Coordena, controla e observa os critérios de conservação de reagentes, identificação de exames, vidraria e de todos os aparelhos utilizados no laboratório, dentro dos padrões de higiene exigidos. Elaborar relatórios mensais dos trabalhos realizados em seus respectivos setores de trabalho, assim como relatório de estoque de material utilizado para constatação de compras. Executar tarefas afins.

4 TDIDI 110 Õ FO



Estado de São Paulo

03-M.2	FISCAL AMBIENTAL	Descrição Sintética: Fiscalizar, sob supervisão, o cumprimento das leis estaduais, federais e posturas municipais que regulam o meio ambiente, informando os resultados obtidos e propondo medidas, tais como: intimações, penalidades, prorrogação de prazo; sempre justificando a proposta. Atribuições Típicas: Desenvolver atividades de fiscalização ambiental, tais como: regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamentos dos recursos florestais, pesqueiros e faunísticos que visem à preservação da qualidade da água, do ar e do solo. Executar ações de preservação e/ou conservação de meio ambiente que propicie adequadas condições ao desenvolvimento do ecossistema em geral. Fiscalizar a qualidade das condições ambientais urbanas e rurais que gerem dano efetivo à saúde ou ponham em risco a segurança de sua população. Examinar os padrões de emissão de efluentes conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT. Verificar a validade do licenciamento ambiental. Atender de forma efetiva as solicitações da comunidade quanto à existência de agravos ao meio ambiente, referente a corte, poda irregular, plantio e deposição de resíduos sólidos, resíduos verdes e resíduos da construção civil nas vias urbanas e rurais e logradouros públicos. Desenvolver educação ambiental de forma sistemática e abrangente a todos os segmentos da população. Executar tarefas afins.
04-M.2	SUPERVISOR DE EQUIPE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Descrição Sintética: Executa ações de controle de zoonoses, atividades de vigilância epidemiológica, atividades educativas para a população e preenche formulários e boletins. Atribuições Típicas: Coordenar, controlar e supervisionar as atividades das equipes de agente de vigilância ambiental e controle de zoonoses. Efetuar tarefas relativas às ações de vigilância ambiental, controle de zoonoses e vigilância epidemiológica. Realizar atividades educativas voltadas para a informação e conscientização da população sobre o meio ambiente, zoonoses, vetores de animais sinantrópicos e peçonhentos. Realizar atividades de cadastro, tratamento e controle de imóveis com alto potencial de tornarem focos de vetores ou animais peçonhentos, inclusive em trabalho conjunto com vigilância sanitária, se necessário. Averiguar denúncias de focos de proliferação de vetores e animais peçonhentos, avaliando o risco à saúde pública e adotar medidas de controle necessárias. Controlar o uso e manutenção dos equipamentos e materiais utilizados. Conduzir os veículos utilizados nas atividades de vigilância ambiental, controle de zoonoses ou outras afetas ao Departamento de Saúde. Zelar pela manutenção preventiva dos veículos utilizados, verificando estado dos pneus, combustível, água, óleo do cárter, freios, etc., mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Executar tarefas afins.

- 1.5 Os candidatos aprovados e que vierem a ser nomeados no Concurso Público serão admitidos e lotados na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 1.6 Os locais para a aplicação das provas serão divulgados amplamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista www.saojoao.sp.gov.br e no site do IPEFAE www.ipefae.org.br.
- 1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
- 1.8 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, acessando o site www.ipefae.org.br, localizar o "link" correlato ao "Concurso Público 02/2020 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista" e acessar o campo "Impugnação Contra o Edital" em Informações Gerais do Concurso. A impugnação poderá ser feita do dia 17 de fevereiro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de fevereiro de 2020.
 - 1.8.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
 - 1.8.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Concurso Público e não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
 - 1.8.3 Havendo impugnação do Edital, as decisões da Comissão do Concurso Público serão divulgadas nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.
- 1.9 Os trabalhos do IPEFAE serão supervisionados pela Comissão do Concurso Público.
- 1.10 Os candidatos, ou quem se interessar, poderão esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico concurso@ipefae.org.br ou pelo telefone (19) 3631.2600, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h. A fim de assegurar tratamento igualitário a todos, o IPEFAE não fará atendimentos presencialmente.

02 DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das informações referente a este Concurso Público dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista www.saojoao.sp.gov.br (opção Concursos Públicos) -, no site do IPEFAE www.ipefae.org.br e/ou no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou Jornal de Circulação Local.
 - 2.1.1 As publicações no Jornal ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.
- 2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público pelos meios de divulgação acima citados. Não será enviada para o endereço do candidato nenhum tipo de correspondência individualizada com informações referentes a qualquer etapa do certame.

03 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital, certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
 - 3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente da possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.
- 3.3 Para a realização da inscrição, fica dispensada a imediata apresentação de documentos.
 - 3.3.1 Poderá ser exigido, se necessário, qualquer documento em outras etapas deste Concurso Público.
- 3.4 São condições para inscrição:
 - 3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
 - 3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no quadro do item 1.3 e documentações determinadas no Capítulo 10 deste Edital.



Estado de São Paulo

- 3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF Cadastro de Pessoa Física regularizado.
- 3.5 O candidato deverá optar por um cargo apenas, pois as provas serão realizadas no mesmo período.
 - 3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com os itens 3.7 e subitens e pagas de acordo com o disposto no item 3.7.2 e subitens ou isentas de pagamento de acordo com o disposto no Capítulo 4.
 - 3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (paga) para o mesmo cargo, por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.6 As inscrições poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico www.ipefae.org.br.
 - 3.6.1 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa de inclusão digital "ACESSA SÃO PAULO", que mantém espaços públicos com computadores para acesso gratuito e livre à internet em várias cidades do Estado de São Paulo.
 - 3.6.1.1 O Posto do Acessa São Paulo de São João da Boa Vista está situado na Rua Monsenhor Ramalho, S/N, Centro, São João da Boa Vista/SP com atendimento ao público no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
- 3.7 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.ipefae.org.br, localizar os "links" correlatos ao "Concurso Público 02/2020 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", durante o período das inscrições, que se dará do dia 19 de fevereiro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de março de 2020, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.
 - 3.7.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
 - 3.7.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.
 - 3.7.2 Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo, escolhido de acordo com o quadro do item 1.3 desse Edital, em qualquer agência bancária ou *e-banking* até o dia **11 de março de 2020.**
 - 3.7.2.1 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.
 - 3.7.2.1.1 No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.
 - 3.7.2.1.2 O candidato deverá reter o boleto impresso e o comprovante de pagamento até a homologação do Concurso, documentos estes essenciais para comprovação de sua efetivação no certame, caso necessário.
 - 3.7.2.1.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
 - 3.7.2.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.
 - 3.7.2.2.1 Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento mencionada no item 3.7.2.
 - 3.7.2.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição ou deferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição.
 - 3.7.2.3.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.
 - 3.7.2.3.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução da taxa de inscrição já paga, salvo em caso de pagamento extemporâneo, suspensão ou anulação do concurso, alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração ou exclusão de cargos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da Prefeitura Municipal que fará a devolução da quantia paga do valor da inscrição após o comunicado oficial disponibilizado no site www.ipefae.org.br onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor da inscrição.
 - 3.7.2.4 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto acessando a 'área do candidato' no setor de Concursos do endereço eletrônico www.ipefae.org.br **até o dia 11 de março de 2020**.
- 3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.9 A partir de **15 de março de 2020** conferir no site **www.ipefae.org.br** a Lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição, tiveram os dados recebidos e o valor da inscrição para o Cargo escolhido pago ou isento do pagamento, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.
 - 3.9.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá interpor recurso **até o dia 17 de março 2020** manifestando sua constatação e enviando os comprovantes bancários necessários.
- 3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis na provável data de **27 de março de 2020**, no site **www.ipefae.org.br**.
 - 3.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.
- 3.12 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.
- 3.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar Atestado Médico



04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

(original ou cópia autenticada em cartório), com as informações especificadas no item 5.2.1.1, que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

- 3.13.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
 - 3.13.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br após realizar sua inscrição.
 - 3.13.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/SJBV CP 02/2020', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista SP, CEP 13870-210.
- 3.13.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **10 de março de 2020.** Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 3.14 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo através do correio eletrônico concurso@ipefae.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente a situação emergencial apresentada.

DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Podem requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, conforme o disposto no artigo 1º da Lei nº 13.656/2018, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual ao meio salário mínimo nacional e/ou os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 4.2 O requerimento da isenção do pagamento do valor da inscrição se dará no dia 20 de fevereiro de 2020 das 0h às 23 horas e 59 minutos.
 - 4.2.1 O candidato abrangido pelo Decreto n.º 6.593/2008, para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:
 - 4.2.1.1 estar inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal CADÚnico , de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
 - 4.2.1.2 ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/07.
 - 4.2.1.3 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.7; 3.7.1 e 3.7.1.1 deste edital.
 - 4.2.1.4 Clicar no "Tipo de Solicitação de Isenção", "CadÚnico", preencher e conferir o formulário com todos os dados pessoais obrigatórios.
 - 4.2.1.4.1 transmitir os dados enviando a solicitação.
 - 4.2.1.4.1.1 Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que informe os dados cadastrais exatamente idênticos como estão no Cadastro Único. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção.
 - 4.2.1.4.1.2 Para que o candidato seja considerado inscrito no CadÚnico, é necessário que o candidato tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias e que tenha atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.
 - 4.2.1.4.1.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.
 - 4.2.1.5 O Município de São João da Boa Vista e/ou o IPEFAE consultará ao órgão gestor do CADÚnico, através do SISTAC, para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
 - 4.2.1.6 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato abrangido pelo Decreto n.º 6593/2008 que:
 - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentos;
 - requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição preenchendo os dados incorretos ou incompletos, ou tiver se cadastrado recentemente, ou tiver o cadastro desatualizado.
 - 4.2.1.7 Qualquer problema em relação ao Cadastro Único deve ser resolvido pelo Responsável Familiar da família do candidato, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou local de cadastramento municipal. O SISTAC apenas reconhecerá alterações de dados realizadas no sistema do Cadastro Único após 45 dias, em média.
 - 4.2.2 O candidato doador de medula óssea, para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:
 - 4.2.2.1 Ter seus dados pessoais e o tipo de HLA incluídos no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) a partir do cadastro como doador voluntário de medula óssea realizado nos hemocentros localizados em todos os estados do país.
 - 4.2.2.2 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.7; 3.7.1 e 3.7.1.1 deste edital.
 - 4.2.2.3 Clicar no "Tipo de Solicitação de Isenção", "Doador de Medula Óssea", preencher e conferir o campo com o número do registro (REDOME) e enviar digitalizado a carteirinha atualizada de doador emitido pelo REDOME onde conste as informações "Doador (a) Voluntário (a) de Medula Óssea", "Data de Cadastro" e "Data de Coleta".
 - 4.2.2.3.1 Após preencher o campo e selecionar o arquivo digitalizado com o documento, clicar em "Enviar Pedido de Isenção", transmitindo os dados, enviando a solicitação e o arquivo.
 - 4.2.2.4 Não será concedida a İsenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato Doador de Medula Óssea que:



05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentos;
- requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição preenchendo os dados incorretos ou incompletos, ou enviar a carteirinha em discordância do item 4.2.2.3.
- 4.3 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 13.656/2018, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:
 - a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.
 - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo.
 - c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 4.4 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.5 O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição do candidato será publicado no site www.ipefae.org.br, no dia 26 de fevereiro de 2020, em ordem alfabética, com o número da Cédula de Identidade.
- 4.6 O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição for deferido, estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.
- 4.7 Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição, que deverá ser efetuado no período de 27 a 28 de fevereiro de 2020.
- 4.8 A decisão referente ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no site www.ipefae.org.br, no dia 06 de março de 2020.
- 4.9 O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá efetuar sua inscrição conforme o constante no item e 3.7 e seus subitens.

DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/89, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do cargo, descritas no item 1.4 deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pelo Município.
 - 5.1.1 Aos candidatos com deficiência, serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, em face da classificação obtida, de acordo com o art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.
 - 5.1.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.
- 5.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.
 - 5.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital, emitido com data de, no máximo, 3 (três) anos anterior à data do encerramento das inscrições.
 - O Atestado Médico deverá ser legível e conter o nome completo do candidato, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverão constar também a Data de emissão do documento, Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato.
 - 5.2.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
 - 5.2.1.1.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br.
 - 5.2.1.1.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/ Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista CP 02/2020', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista SP, CEP 13870-210.
 - 5.2.1.1.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **10 de março de**
 - 5.2.1.1.3 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Concurso Público e, em hipótese alguma, será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.
- 5.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório, com as informações especificadas no item 5.2.1.1.
 - 5.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia **10 de março de 2020** via internet ou pelos Correios, nas formas citadas nos itens 5.2.1.1.1.1 ou 5.2.1.1.1.2 deste Edital.



Estado de São Paulo

- 5.3.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.
- 5.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.
- 5.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 5.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.
- Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
- Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas do cargo.
 - 5.9.1 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.
- 5.10 Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com o cargo pretendido.
- 5.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pelo Município de São João da Boa Vista através de perícia médica e obedecerá ao disposto no art. 5º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e art. 44 do Decreto Federal n.º 3.298/1999.
- 5.12 A perícia médica emitirá parecer observando:
 - a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
 - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
 - e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 5.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período do Estágio Probatório.
 - 5.13.1 Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 5.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 9.508/2018, participarão deste certame em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 5.15 Os candidatos com deficiência, caso sejam aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.
- 5.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes neste Capítulo e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 5.1.1.
- 5.17 Será divulgada através do site www.ipefae.org.br a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.

6 DAS PROVAS -

- 6.1 As provas serão realizadas no município de São João da Boa Vista-SP.
 - 6.1.1 Preferencialmente será utilizada a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de São João da Boa Vista, todavia os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, caso necessário.
- 6.2 Este Concurso Público constará de uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha para todos os cargos**, de caráter eliminatório e classificatório e **Teste de Aptidão Física para o cargo de Agente de Vigilância Ambiental**, de caráter eliminatório.
- 6.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
 - 6.3.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para realizar-se na provável data de **05 de abril de 2020 em único período, com início das provas previsto para as 9h00.**
 - 6.3.1.1 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização serão divulgados nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, até a data de prevista de 27 de março de 2020.
 - 6.3.2 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.
 - 6.3.3 A Prova Objetiva, com duração máxima de 2 (duas) horas nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com as seguintes disciplinas, questões e pontuações.



Estado de São Paulo

			QI	JESTÕ	ES		PONT	JAÇÃO
		CG		CE				
CARGO	UNI	LP	MAT	CE	TOTAL	CG	CE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	04	07	07	12	30	18 x 1	12 x 2	42 pontos
ANALISTA DE LABORATÓRIO	03	08	03	16	30	14 x 1	16 x 2	46 pontos
FISCAL AMBIENTAL	03	07	06	14	30	16 x 1	14 x 2	44 pontos
SUPERVISOR DE EQUIPE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	03	07	06	14	30	16 x 1	14 x 2	44 pontos

SIGLAS

UNI = Conhecimento Universal / LP = Língua Portuguesa / MAT = Matemática

CG= Conhecimentos Gerais / CE = Conhecimentos Específicos

- 6.3.3.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos apresentados no Anexo I deste Edital.
- 6.3.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
 - 6.3.3.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.
- 6.3.3.3 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão de Língua Portuguesa e 2,0 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.
- 6.3.3.4 Será utilizada no Caderno de Provas fonte Arial.
 - 6.3.3.4.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE se reserva a utilizar na diagramação das provas, se necessário, fonte com tamanho mínimo de 8,5, sem espaçamento antes e depois das linhas e simples entre elas.
- 6.3.4 Para ser aprovado na Prova Objetiva o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.
- 6.3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.
- 6.3.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta. Jápis preto e borracha.
- 6.3.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo ORIGINAL.
 - 6.3.7.1 Documentos digitais com foto só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativos oficiais, sites oficiais etc), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude dos meios estarem off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.
 - 6.3.7.2 O documento de identidade deverá possuir foto recente
 - 6.3.7.2.1 A alteração das características físicas do titular que gere dúvida sobre sua identidade, poderá ter como consequência a validade negada da identidade, de acordo com o Decreto Federal nº 9278, de 05 de fevereiro de 2018.
- 6.3.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento (ORIGINAL) que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.
 - 6.3.8.1 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.3.9 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.
- 6.3.10 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 6.3.6 e 6.3.7.
- 6.3.11 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 6.3.12 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 6.3.6 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 6.3.13 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:
 - 6.3.13.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.



Estado de São Paulo

- 6.3.13.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.
- 6.3.14 Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso.
- 6.3.15 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Concurso público, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 6.3.16 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 6.3.17 Será eliminado deste concurso público quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.
- 6.3.18 É vedado durante a realização das provas o porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos.
 - 6.3.18.1 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no subitem 6.3.18 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.
 - 6.3.18.2 Durante a realização das provas poderão ser utilizados pelo IPEFAE procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.
- 6.3.19 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso público.
- 6.3.20 A prova terá duração de 02 (duas) horas nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.
 - 6.3.20.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 6.3.31.1.
 - 6.3.20.2 Será desclassificado do Concurso público o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 6.3.21 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 6.3.22 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- 6.3.23 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
- 6.3.24 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
 - 6.3.24.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 6.3.25 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.
- 6.3.26 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 6.3.27 Por razões de segurança e de ordem técnica, os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões restando 30 (trinta) minutos do término da Prova Objetiva.
- 6.3.28 Sairão simultaneamente os 3 (três) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Concurso Público.
- 6.3.29 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Concurso público.
- 6.3.30 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 6.3.31 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
 - 6.3.31.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
- 6.3.32 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso público.
- 6.3.33 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.
- 6.3.34 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.



Estado de São Paulo

- 6.4 Do Teste de Aptidão Física (TAF)
 - 6.4.1 O TAF, para o cargo de Agente de Vigilância Ambiental, está previsto para realizar-se na provável data de 10 de maio de 2020.
 - 6.4.1.1 A convocação dos candidatos que realizarão o TAF, com a confirmação do(s) local(is), data e horário de realização será divulgada nos endereços eletrônicos www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br, até o dia 05 de maio de 2020.
 - O TAF terá sua realização em data divulgada na convocação e poderá ser 6.4.1.1.1 realizada em horários diversos.
 - 6.4.1.1.2 A distribuição dos candidatos no(s) horário(s) designado(s) para a realização do TAF será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos candidatos, dividida por cargo.
 - 6.4.1.1.3 Não haverá aplicação do TAF fora dos locais estabelecidos na Convocação.
 - Respeitando a Classificação na Prova Objetiva realizada em ordem crescente, serão convocados para 6.4.2 realizarem o TAF, desde que aprovados na Prova Objetiva, os candidatos classificados até a 40ª (quadragésima) posição.
 - 6.4.2.1 Serão convocados, também, os candidatos empatados com a mesma pontuação do candidato classificado na 40ª posição, se houver.
 - 6.4.2.2 Para realização da Classificação na Prova Objetiva, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto nos subitens 1, 2, 3, 4 e 5 e subitem 7,2,1 do item 7,2 deste Edital.
 - 6.4.2.2.1 O TAF será realizado exclusivamente ao limite de candidatos estabelecido nos itens 6.4.2 e 6.4.2.1.
 - 6.4.2.2.2 Os demais candidatos, mesmo que tenham obtidos nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Objetiva, mas que não se enquadram no estabelecido nos itens 6.4.2 e 6.4.2.1 estão desclassificados do certame.
 - Para a realização do TAF, o candidato deverá APRESENTAR ATESTADO MÉDICO emitido 6.4.2.3 com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data da prova, que certifique especificamente estar apto para o esforço físico que será submetido.
 - 6.4.2.3.1 O atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto à prática de atividades físicas e à realização do Teste de Aptidão Física exigida no certame, não sendo aceito o atestado em que não conste esta autorização expressa ou do qual conste qualquer tipo de restrição.
 - O Atestado Médico deverá ser original com expressa autorização 6.4.2.3.1.1 para a realização dos esforços físicos exigidos neste edital. O referido Atestado Médico deverá ser legível, contendo o nome completo do candidato, nome do médico e o número do seu CRM, com sua assinatura e data de emissão do documento.
 - O atestado médico deverá ser entreque no momento da identificação do candidato 6.4.2.3.2 para a realização do TAF e será retido pela organizadora do certame. Não será aceita a entrega do atestado médico em outro momento, ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem anterior.
 - 6.4.2.3.3 O candidato poderá se valer do Anexo IV (Modelo de Atestado Médico Para o Teste de Aptidão Física) na confecção do seu atestado.
 - Será impedido de participar do TAF o candidato que não apresentar o atestado médico 6.4.2.4 mencionado no item acima, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.
 - 6.4.2.5 O TAF e a apresentação do atestado médico serão realizados em um único dia
 - Para a apresentação do Atestado Médico e a realização da Prova, o candidato deverá apresentar-6.4.2.6 se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade original
 - 6.4.2.7 O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação na prova. A assinatura da declaração não isenta o candidato da entrega do Atestado Médico.
 - Para a realização do TAF, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição com antecedência de 6.4.2.8 02 (duas) horas e 02 (duas) horas depois dos testes.
 - 6.4.2.9 O aquecimento e a preparação para o TAF são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso. O candidato deverá estar trajando vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja,
 - basicamente calção e camiseta, ou agasalhos, e calçando tênis, quando o caso. Se, por razões decorrentes das condições climáticas, o TAF for definitivamente suspenso, a prova 6.4.2.11
 - será adiada para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizar toda a prova desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.
 - 6.4.2.11.1 O(s) candidato(s) que tiverem concluído todas as atividades, não as realizará novamente.
 - O(s) candidato(s) não avaliados, parcial ou totalmente exceto os ausentes -, 6.4.2.11.2 realizarão toda a Prova desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.
 - 6.4.2.12 Na aplicação do TAF, não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que houver ocorrência(s) de fatores de ordem técnica ou de força maior não provocados pelo candidato, e que tenham prejudicado o seu desempenho.
 - 6.4.2.13 O Teste de Aptidão Física será realizado através do Teste de corrida de 12 minutos (masculino e feminino), que consiste em uma corrida de 12 (doze) minutos. Após os 12 (doze) minutos será dado um sinal e os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem. O objetivo é aferir a distância percorrida nos 12 (doze) minutos.

6.4.2.10



Estado de São Paulo

6.4.2.14 A prova de aptidão física terá caráter exclusivamente eliminatório, resultará na obtenção do conceito Apto ou Inapto e serão considerados os desempenhos nos índices mínimos, conforme exposto na tabela a seguir:

	CORRIDA EM 12 MINUTOS
MASCULINO	2.000 metros
FEMININO	1.800 metros

6.4.2.15 Somente serão considerados aptos no TAF, os candidatos que obtiverem como resultado desempenho igual ou superior aos índices mínimos discriminados na tabela do item 6.4.2.14.

6.4.2.16 O candidato que não obtiver o índice mínimo, será considerado eliminado, independentemente do resultado obtido na Prova Objetiva.

07 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva de múltipla escolha.
- 7.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:
 - 1- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos:
 - 2- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - 3- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Matemática;
 - 4- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimento Universal;
 - 5- ao candidato com maior idade.
 - 7.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 7.2
- 7.3 A Classificação Provisória da Prova Objetiva do Concurso Público será divulgada nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na provável data de 22 de abril de 2020.
- 7.4 O resultado provisório do Teste de Aptidão Física do Concurso Público será divulgado nos sites www.ipefae.org.br e www.saoioao.sp.gov.br na provável data de 18 de maio de 2020.
- 7.5 O Resultado Final do Concurso Público será divulgado nos sites **www.ipefae.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br** na provável data de **29 de maio de 2020**.
 - 7.5.1 Serão publicados no Jornal Oficial de São João da Boa Vista apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público

08 DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante ao IPEFAE, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
 - a) as inscrições;
 - b) isenção do pagamento do valor da inscrição;
 - c) a aplicação das provas;
 - d) as questões ou Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva;
 - e) pontuação no Resultado da Classificação, desde que se refira a erros das notas.
- 8.2 O prazo para interposição é de 2 (dois) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 8.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
 - 8.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - 8.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.
- 8.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar a área de Concursos do site **www.ipefae.org.br**, ingressar na Área do Candidato e acessar o período de Recurso no menu "Recursos".
 - 8.3.1 O candidato poderá se valer do Anexo III (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para estruturar seu recurso, caso julgar conveniente.
 - 8.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.
 - 8.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
 - 8.3.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
 - 8.3.4 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.
- 8.4 Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.



Estado de São Paulo

- 8.4.1 Havendo a anulação de 20% (vinte por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente ao(s) cargo(s) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.
- 8.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.
- 8.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 8.8 Não será aceito recurso do recurso.
- 8.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.
- 8.10 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do candidato recorrente na sede do IPEFAE, até a data de homologação do Concurso Público.

09 DAS CONDIÇÕES PARA E DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 9.1 Como condição para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, o candidato aprovado deverá:
 - 9.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da nomeação;
 - 9.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 9.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
 - 9.1.4 estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da nomeação;
 - 9.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes no quadro do item 1.3;
 - 9.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do cargo, para as pessoas com deficiência;
- 9.2 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica admissional e psicológica oficial, conforme regulamento próprio.
 - 9.2.1 Para o exame médico o candidato deverá apresentar exames discriminados no item 10.4.
 - 9.2.2 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do cargo.
 - 9.2.3 As decisões do Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 9.3 A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a critério da autoridade nomeante, ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.
- 9.4 Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.
- 9.5 A aprovação no Concurso público gera aos candidatos apenas a expectativa à nomeação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, inclusive dos com deficiência.
 - A Prefeitura de São João da Boa Vista se reserva o direito de proceder às nomeações, dentro do prazo de validade do concurso, de acordo com o interesse público e as necessidades do serviço, de acordo com o número de vagas existentes e que forem criadas, disponibilidade orçamentária, obedecendo sempre à ordem da classificação final.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO

- 10.1 Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados, obedecidas a ordem de classificação, através de correspondência enviada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista, e, no prazo determinado, deverão apresentar:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b) duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
 - c) fotocópia simples de carteira de identidade (RG);
 - d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
 - e) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e/ou inválidos, se houver;
 - f) fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se houver;
 - g) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
 - h) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP;
 - i) declaração de exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6°, CF/88);
 - j) fotocópia do certificado que comprove a escolaridade exigida, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
 - k) fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
 - I) Declaração de bens emitida nos termos do Decreto Municipal nº 6.024, de 28 de setembro de 2018, compreendendo: bens e valores que compõem o seu patrimônio: imóveis, semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.
 - 10.1.1 As fotocópias das documentações não necessitam ser autenticadas.
- 10.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser nomeado ao cargo.
- 10.3 Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 10.4 Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:



Estado de São Paulo

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos);

O candidato do cargo de <u>Agente de Vigilância Ambiental</u> e <u>Supervisor de Equipe de Vigilância Ambiental, deverá apresentar também</u> o resultado dos seguintes exames:

- k) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos)
- I) RX de tórax em AP e P com laudo (candidatos ambos os sexos, acima de 40 anos);
- m) Eletrocardiograma com laudo;

O candidato do cargo de *Analista de laboratório, deverá apresentar também* o resultado dos seguintes exames:

- k) Creatinina;
- I) Sorologia para Hepatite B e C.

O candidato do cargo de Fiscal Ambiental, deverá apresentar também o resultado dos seguintes exames:

- k) RX de tórax em AP e P, com laudo (ambos os sexos).
- 10.4.1 A data de realização dos exames relacionados no item 10.4 não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista.
- 10.4.2 Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no item 10.4 e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.
- 10.4.3 Nos resultados dos exames deverão, obrigatoriamente, constar o nome e número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 10.4.4 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- 10.4.5 No Exame Médico todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 10.5 O Município de São João da Boa Vista poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.
- 10.6 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Todas as publicações referentes a este Concurso público serão divulgadas conforme previsto neste Edital.
 - 11.1.1 Os arquivos publicados no site **www.ipefae.org.br**, referentes a este Concurso público, serão retirados do site após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da divulgação da Classificação Final.
- 11.2 O prazo de validade deste Concurso público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 11.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, durante o prazo de validade deste Concurso público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de São João da Boa Vista convocá-lo por falta dessa atualização.
- A falsidade ou inexatidão das afirmativas, declarações e documentações, bem como irregularidades no certame, permitirá a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, anular a qualquer tempo a inscrição, prova ou contratação do candidato, eliminando-o do certame e cancelando todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.5 Não poderá tomar posse, em qualquer cargo deste Concurso público, ex-servidor do Município de São João da Boa Vista que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.
- 11.6 Será automaticamente eliminado deste Concurso público o candidato que:
 - a) convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Concurso público;
 - não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
 - d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.
 - e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público. As alterações que antecedem a data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação.
- 11.8 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão do caderno de provas.
- 11.9 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.
- 11.10 O Município de São João da Boa Vista e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso público.



Estado de São Paulo

- 11.11 Todo material referente ao Concurso público ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 11.12 O Concurso público será homologado pelo Prefeito, o qual poderá efetuar por cargo ou na completude, a critério da Administração.
- 11.13 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
 - 11.13.1 ANEXO I Conteúdo Programático
 - 11.13.2 ANEXO II Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência
 - 11.13.3 ANEXO III Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso
 - 11.13.4 ANEXO IV Modelo de Atestado Médico Para o Teste de Aptidão Física

São João da Boa Vista, 14 de fevereiro de 2020

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito



Estado de São Paulo

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

CONHECIMENTO UNIVERSAL

Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

LÍNGUA **PORTUGUESA**

Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor. Relações semânticas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; sentido literal e sentido figurado. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regência verbal. Variantes linguísticas. Ortografia oficial

MATEMÁTICA

Raciocínio Lógico. As quatro operações com números inteiros e fracionários. Sistema métrico decimal (medidas de comprimento e de massa). Medidas de tempo (hora, minuto, segundo) e Resolução de situações problema. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras, Porcentagem.

CONHECIMENTO **ESPECÍFICO**

Saúde, doença e suas relações com o ambiente. Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. O ser humano e a saúde: aspectos básicos do organismo humano funcional. As infecções, as defesas do organismo e princípios de imunização. Epidemiologia básica. Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil. Agentes patológicos e cilcos vitais – endemias e doenças reemergentes. Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos. Controle de pragas. Saúde pública e saneamento básico. Promoção de saúde nas comunidades: aspectos da educação ambiental e educação em saúde.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

FISCAL AMBIENTAL

CONHECIMENTO UNIVERSAL

Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo.

Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

LÍNGUA **PORTUGUESA** Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas.

MATEMÁTICA

Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1 º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.

CONHECIMENTO **ESPECÍFICO**

Fundamentação do controle ambiental. Planejamento e gestão ambiental. Estudos aplicados à gestão ambiental. Conceitos e instrumentos para a gestão ambiental. Introdução ao ideal ambientalista e ao desenvolvimento sustentável. Impacto ambiental. Impacto ecológico das grandes obras. Preservação ambiental. Os sistemas naturais. O desenvolvimento e a questão ambiental: Os movimentos de defesa do omeio ambiente. A rede hidrográfica. Poluição e contaminação do meio ambiente. Conceito de poluição. Controle da poluição. Áreas de proteção. Gerenciamento de áreas contaminadas. Fatores ambientais. O clima. Solo. Aterro sanitário. Noções sobre reciclagem e

tratamento de resíduos sólidos e líquidos. Origem dos resíduos. Reciclagem e poluição. Lei Federal nº 6.938/1981. Lei Federal nº 9.605/1998. Lei Federal nº 9.985/2000. Lei Federal nº 11.428. Lei Federal nº 12.305/2010. Lei Federal nº 12.651/2012. Decreto Federal nº 6.514/2008. Lei Estadual nº 10.083/1998.

SUPERVISOR DE EQUIPE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

CONHECIMENTO UNIVERSAL

Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas.

MATEMÁTICA

Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1 º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.

CONHECIMENTO **ESPECÍFICO**

Características e responsabilidades do Supervisor. Noções sobre motivação e liderança, Noções sobre planos e planejamentos operacionais. Desenvolvimento e implementação de planejamentos operacionais. Gestão de Pessoas. Noções de administração de pessoal e gestão de recursos humanos. Noções de segurança do trabalho. Hierarquia pública. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes, limites e perspectivas, controle social, financiamento, portarias e leis. Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Indicadores de saúde. Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento. Processo saúde doença. Noções de saneamento básico. Estratégias de ações, promoção e recuperação. Programa Saúde da Família. Controle de Pragas. Ações de vigilância e monitoramento da água. Saúde, doença e suas relações com o ambiente. Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. O ser humano e a saúde: aspectos básicos do organismo humano funcional. As infecções, as defesas do organismo e princípios de imunização. Epidemiologia básica. Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil. Agentes



Estado de São Paulo

patológicos e cilcos vitais – endemias e doenças re-emergentes. Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos. Saúde pública e saneamento básico. Promoção de saúde nas comunidades: aspectos da educação ambiental e educação em saúde.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO



ANALISTA DE LABORATÓRIO

CONHECIMENTO UNIVERSAL

Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo.

Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Variantes linguísticas. Reescritura de frases e parágrafos do texto.

MATEMÁTICA

Estruturas lógicas de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer estrutura destas relações. Identificação das regularidades de uma sequência, numérica ou figural. Estruturas lógicas. Lógica de Argumentação. Diagramas lógicos. Sequências. Álgebra e Geometria básica.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Hematologia clínica: Acondicionamento do sangue. Métodos de coloração. Hemograma manual e por automação. Índices hematológicos. Contagem de reticulócitos. Estudo dos esfregacos de sangue. Contagem de eritroblastos. Teste de falcização. Velocidade de hemossedimentação. Provas de coagulação. Índices hematimétricos. Bioquímica clínica: anticoagulantes. Preparo de material para exame: centrifugação, aliquotagem e diluição. Preparo do paciente para a realização de exames. Realização de exames como: curva glicêmica e hemoglobina glicada, eletroforese de proteínas, lipoproteínas e hemoglobina. Dosagens de glicose, ureia, creatinina, colesterol total e frações, triglicerídeos, ácido úrico, bilirrubina total e frações. Microbiologia clínica: Recebimento de amostras para exames microbiológicos. Preparo e seleção de meios de cultura e soluções. Técnicas de coloração: Gram, Ziehl Neelsen, Albert Laybourn e Fontana-Tribondeau. Características morfotintoriais das bactérias. Técnicas de semeadura dos diversos materiais clínicos para isolamento bacteriano. Provas de identificação bacteriana e teste de sensibilidade a antibióticos. Imunologia clínica: Antígenos, anticorpos e interação antígeno-anticorpo "in vitro", parâmetros e controle de qualidade dos ensaios imunológicos. Amostras utilizadas. Importância dos testes sorológicos na patologia clinica. Parâmetros para validação de um teste: sensibilidade, especificidade, eficiência, valor preditivo positivo, valor preditivo negativo, precisão, acurácia ou exatidão é reprodutibilidade. Fundamentos e interpretação das reações de precipitação, aglutinação, ensaios líticos, ensaios utilizando conjugados, testes rápidos, nefelometria e turbidimetria, aplicados às infecções bacterianas, virais, parasitárias, congênitas e transfusionais, bem como às doenças reumáticas, autoimunes e alérgicas. Citologia clínica: exame do líquido cefalorraquidiano. Uroanálise: Coleta e preparo de amostras de urinas. Tiras reativas em uroanálises. Sedimento urinário. Técnicas laboratoriais em uroanálises. Dosagens em urina de 24 horas. Depuração da creatinina. Parasitologia clínica: Métodos do exame parasitológico de fezes para ovos, cistos e larvas. Processos de análise laboratorial: fotometria, microscopia ófica e fluorescente, precipitação e aglutinação, fracionamento, automação, imunoensaios. Preparo de reagentes. Conversão de unidades. Limpeza e cuidado com aparelhagem, utensílios e instalações de laboratório. Esterilização. Cuidados préanalíticos. Biossegurança: cuidados com meio ambiente e saúde no trabalho, cuidados com descarte de material. Organização e comportamento laboratorial. Legislação Sanitária e da Saúde do Trabalhador pertinentes à atividade profissional. Controle de qualidade: interno e externo. Coeficiente de variação. Desvio padrão. Média. Gestão laboratorial: recursos humanos, gerenciamento, abastecimento e planejamento de custos. Gestão da Qualidade e Acreditação: controle interno e externo e sistematização de garantia da qualidade. Informática médica: estatística, sistema de informatização em laboratórios clínicos.



Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto	que o Sr. (a)	_ é	portador (a)) da	deficiê	ncia
	, causada por motivos	, có	digo internac	ional	da doe	nça
(CID)	, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com	as	atribuições	do	cargo	de
	disponibilizado no Concurso Público nº		co	onfor	me Edit	al.
	Data:/					
Noi	e, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de defic	ciên	cia/doença d	so ot	ındidat	0

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.



Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DOCONCURSO PÚBLICO

Prezado Srs. Me	embros da Comissão,					
Eu,					, porta	ador do
RG		candidato	(a)	ao	cargo	de
			com	número	de i	inscrição
	no Concurso Público Nº	_, respeitosamente faço-me valer	deste so	licitando Red	curso quan	ito a(o) :
☐ Inscrições. ☐ Pontuação.	Aplicação das provas.	☐ Questões da Prova	a Objetiva	ou Gabarito	Oficial.	
FATO RECORR	RIDO E FUNDAMENTAÇÃO LÓGICA					
PEDIDO						
REFERÊNCIA						
		Atenciosamente,				
	CIDAI	DE , DATA (dd/mm/aaaa)				
		Assinatura				



Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto qu	e o Sr. (a)											, por	tador
do RG nº					e ins	crito sob	o CPF nº _					, encont	ra-se
em boas	condições	de	saúde, esta	ando	apto a rea	lizar esf	orços carac	terísticos d	a prática de	atividade	s físic	as e capa	az de
realizar	toda	а	prova	do	Teste	de	Aptidão	Física	exigido	para	0	cargo	de
							previsto	no Edital	nº	do (Concu	rso Públic	o da
Prefeitura	Municipal	de S	São João da	a Boa	Vista								

Cidade e Data

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.